

VI - indicação do PID cuja utilização é demandada.

Art.10 Deverá constar no requerimento de utilização do PID, a informação de eventual existência de necessidade especial, como presença de intérprete, inclusive pelo sistema de Libras, ou se a pessoa a ser ouvida é PCD (pessoa com deficiência), ficando a critério da Juíza ou Juiz da causa o deferimento da oitiva a distância.

Art. 11 O pedido de utilização das salas em que estão instalados os PIDs, para oitiva de partes e ou testemunhas por videoconferência, será encaminhado pelo Juízo da causa para a unidade solicitada, por meio dos canais de atendimento disponibilizados nos sítios eletrônicos dos órgãos partícipes.

Parágrafo único. Realizado o agendamento, compete ao Juízo da causa comunicar às partes, testemunhas e advogados, a data, o horário e o endereço em que se localiza o PID, além de fornecer o link para viabilização da prática do ato.

Art. 12 O requerimento de utilização do PID para atendimento via "Balcão Virtual" poderá ser solicitado diretamente, pelo próprio interessado, no local em que estiver instalado o PID, presencialmente, por telefone ou outros meios de comunicação, cabendo ao facilitador responsável verificar a disponibilidade do espaço.

Parágrafo único. O acesso ao balcão virtual se dá por meio de link específico, disponibilizado no sítio oficial deste Tribunal ([www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br)).

Art. 13 O acesso à sala do PID somente será autorizado mediante identificação do(a) usuário(a) e será restrito àqueles(as) que irão utilizar os seus serviços e, apenas, durante o tempo indispensável à prática dos atos.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do TRE/ES.

Art. 15 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS SIMÕES FONSECA  
PRESIDENTE

## DOCUMENTOS DA DG

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 472, DE 06/08/2024

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202402882

Descrição sintética do serviço a ser executado: Encontro Democracia e Eleições 2024

Período do evento: De 15/08/2024 até 15/08/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Guaçuí	ES	15/08/2024	16/08/2024	Não se aplica	Sim	Não	R\$ 0,00

Detalhamentos:

LOCALIDADE	DIAS ÚTEIS	QTD DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	ADIC DESLOC	DESCONTO ALIMENT	AUX.	GLOSA	VALOR TOTAL
VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA								
Guaçuí	2	1,50	R\$ 610,88	R\$ 0,00	(R\$ 126,64)		R\$ 0,00	R\$ 789,68
		1,50						R\$ 789,68
RENAN SALES VANDERLEI								
Guaçuí	2	1,50	R\$ 1.110,68	R\$ 0,00	(R\$ 0,00)		R\$ 55,46	R\$ 1.610,56
		1,50						R\$ 1.610,56
								R\$ 2.400,24

Beneficiários:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	AUX. ALIM	A C . MEMBRO?	GLOSA	VALOR DIÁRIA
VINICIUS QUINTINO DE OLIVEIRA	CJ-01	Vitória	R\$ 1.393,10	Não	R\$ 0,00	R\$ 789,68
RENAN SALES VANDERLEI	MEMBRO DO TSE / TRE	Vitória	R\$ 0,00	Não	R\$ 55,46	R\$ 1.610,56

Fundamentação: Lei 8.112/90 (arts. 58 e 59) e Lei 8.460/92 (art. 22, §8º), com redação dada pela Lei 9.527/97; Res. CNJ 73/09; Port. TRE/ES 171/09; Ports. TSE 255/10 e 247/2016 e Resolução TSE nº 23.534/2017

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO

Diretor Geral

**PORTARIA Nº 471, DE 06/08/2024**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.323/2010, e do art. 94, XXVII, da Res. TRE/ES 705/07, RESOLVE conceder o pagamento de Diárias e - nas hipóteses de seus §§ 1º ou 3º - do Adicional de que trata o art. 16 da referida Resolução, na forma discriminada a seguir:

Diária Nº 202402872

Descrição sintética do serviço a ser executado: Encontro Democracia e Eleições 2024

Período do evento: De 08/08/2024 até 08/08/2024.

Quantidade de adicionais de deslocamento: 0

Localidades:

MUNICÍPIO	ESTADO	DATA DE CHEGADA	DATA DE SAÍDA	TRASLADO	USO CARRO TRE	HOSPEDAGEM FORNECIDA	VALOR HOSPEDAGEM (DIÁRIO)
Barra de São	ES	08/08/2024	09/08	Não se	Sim	Não	R\$ 0,00